



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
INSTITUTO DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E
CRIATIVIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS
E MATEMÁTICA

EDITAL Nº 01/2024

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa ProAcad nº 01/2023, na Resolução Consun nº 01/2023 e no Regimento Interno do PPGECM, tornam público o presente Edital de credenciamento interno de docente permanente, nos termos a seguir explicitados.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer procedimentos para fins de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

1.2 Definir que o credenciamento se destina a docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas de **05 a 20 de outubro de 2024**, por meio do envio para o e-mail ppgecm@upf.br do **formulário** disponibilizado em <https://www.upf.br/ppgecm/editais> - Editais 2024, devidamente preenchido e assinado;

2.2 A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do Programa e disponibilizada no site do PPGECM, até dia **24 de outubro de 2024**.

3 DOS CRITÉRIOS PARA REDEDENCIAMENTO

3.1 Os pedidos de credenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital, embasados no Documento da Área de Ensino da Capes, na Fichas de Avaliação da Área de Ensino para o Quadriênio em vigência e para o próximo. Para efeitos desse Edital, toma-se como Ficha de Avaliação da Área de Ensino para o próximo Quadriênio (2025-2029), a versão enviada pela coordenação da Área e ainda em apreciação pela Capes

3.2 Serão credenciados como docentes permanentes os que atenderem aos seguintes critérios:

I – possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento, como coordenador ou colaborador, devidamente cadastrado na Plataforma Sucupira e vinculado à linha de pesquisa em que busca credenciamento no Programa;

II – integrar grupo de pesquisa nas temáticas do Programa, cadastrado no diretório do CNPq e certificado pela UPF;

III – possuir no mínimo dois artigos científicos no período 2021-2024 com aderência a Área de Ensino e ao programa, sendo pelo menos um em periódico com estrato Qualis A (2017-2020);

IV – possuir no mínimo 500 pontos em produção científica com aderência a Área de Ensino e ao programa, podendo ser em artigos científicos, capítulos de livro ou produtos educacionais, conforme pontuação indicada no Anexo I;

V – possuir no mínimo 100 pontos em atividades no período 2021-2024, conforme pontuação indicada no Anexo II, cuja comprovação será pelas informações prestadas no Currículo Lattes ou nos casos em que não é possível, enviar anexado ao Formulário – Item 2.1;

3.3 Os docentes permanentes credenciados em 2024, estão dispensados da apresentação da produção científica especificada no item 3.2, podendo apenas enviar e-mail solicitando seu reconhecimento.

4 DA COMISSÃO

4.1 A análise das solicitações de reconhecimento será realizada por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) da Universidade de Passo Fundo, seguindo o especificado na Instrução Normativa ProAcad nº 01/2023.

4.2 A Comissão de Avaliação se reunirá no dia **06 de novembro de 2024** e emitirá uma Ata com a recomendação ou não para o reconhecimento com as devidas justificativas, que será apreciada pelo Colegiado do Programa e encaminhada à ProAcad.

4.3 Os reconhecimentos serão homologados pelo Conselho Universitário.

5 DO RECONHECIMENTO E DESRECONHECIMENTO

5.1 Serão considerados reconhecidos os docentes permanentes que atenderem aos termos deste Edital.

5.2 Serão considerados desreconhecidos os docentes que não participarem do presente Edital público ou que não atenderem a seus termos.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de reconhecimento previsto pelo presente Edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	05 a 20 de outubro de 2024
Homologação das inscrições	24 de outubro de 2024
Análise pela Comissão Externa de Avaliação	06 de novembro de 2024

7 CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação constituída para o reconhecimento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

8.2 Do resultado final, cabe recurso às instâncias administrativas superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Passo Fundo, setembro de 2024.

Conselho de Pós-Graduação e Colegiado do PPGECM

ANEXO I

A atribuição dos pontos será dada a partir do especificado:

I – para artigos, atribui-se a pontuação indicada no Qualis Periódico Capes (2017-2020);

II – para livros autorais, atribui-se 120 pontos a cada livro;

III – para capítulo de livro, atribui-se 60 pontos a cada capítulo.

IV – para produtos educacionais associados a dissertações/teses, atribui-se 150 pontos a cada um e produtos educacionais validados mas não associados diretamente a dissertações/teses, atribui-se 30 pontos.

Pontuação por artigo Qualis Capes 2017-2020

Artigos em periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	60
B1	50
B2	35
B3	25
B4	10

ANEXO II

Pontuação relativa as atividades desenvolvidas no período de 2021 e 2024

Participação em	Pontuação
grupos ou projetos de pesquisa com coordenador de outra IES.	20 por grupo/projeto
diretorias e/ou comitês científicos de associações acadêmicas.	10 por entidade
comissões, comitês, consultorias ad-hoc em agências de fomento internacionais, nacionais ou estaduais de pesquisa ou avaliação.	20 por edital
comissões editoriais de periódicos acadêmicos consolidados da Área (estrato A Qualis 2017-2020) ou comissões científicas de eventos de caráter internacional, nacional ou regional.	10 por atividade
atuação como pareceristas de periódicos acadêmicos consolidados (estrato A Qualis 2017-2020) da Área ou eventos científicos nacionais ou internacionais da Área.	10 por periódico ou evento
banca de mestrado/doutorado externa a UPF.	5 por banca
projeto ou programas de extensão.	10 por projeto por ano
orientação de pós-doutorado em andamento ou concluída.	10 por orientação
redes nacionais ou internacionais de pesquisa.	20 por rede
curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo 20 horas).	10 por curso
coordenação de curso de extensão no programa.	10 por curso
assessorias ou consultorias a redes de ensino.	20 por ano de atuação
organização de eventos científicos e de difusão científica.	10 por evento
atividades de articulação com movimentos sociais.	10 por atividade
publicações envolvendo materiais didáticos ou de divulgação científica.	10 por publicação
orientação de iniciação científica com estudantes da Educação Básica.	10 por aluno/ano
cargos de gestão institucionais.	10 por ano
coordenação de curso de graduação, PIBID, PARFOR, NDE, CONSUN, Comitês internos UPF	10 por atividade por ano
organização de obra científica	20 por obra